

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

Designação	Conta de Depósito à Ordem – Pessoas Coletivas
Condições de acesso	Pessoas coletivas , desde que constituídas de acordo com as formalidades previstas na Lei.
Modalidade	Depósito à Ordem
Meios de movimentação	Cartão de débito, cheques, cheques visados, cheques bancários, ordens de transferência, depósito de dinheiro ou valores, <i>homebanking</i> , e débitos diretos.
Moeda	Euro
Montante	Montante mínimo de abertura de conta: 250,00 €.
Taxa de remuneração	Não aplicável (conta não remunerada).
Cálculo de juros	Não aplicável (conta não remunerada).
Pagamento de juros	Não aplicável (conta não remunerada).
Regime fiscal	Comissão de manutenção de conta sujeita a imposto do selo à taxa legal de 4%. Juros passíveis de IRS à taxa de 25%.
Comissões e despesas	Comissão de manutenção de conta: 5,00 € / mês; ou, 7,00 € / mês para as contas sem movimento no mês anterior. A conta de depósito à ordem está isenta destas comissões quando exista adesão aos documentos digitais.
Facilidades de descoberto	Não aplicável.
Ultrapassagem de crédito	Se o titular transmitir ordem de débito que ultrapasse o montante do saldo disponível na conta, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL (doravante, CCAMTV) poderá não executar a ordem recebida ou poderá decidir executar a ordem, passando a conta a evidenciar um saldo negativo (ultrapassagem de crédito), devendo o titular repor de imediato esse saldo negativo. A ultrapassagem de crédito depende, assim, da aceitação casuística da CCAMTV, pelo que não existe um montante máximo definido em que a ultrapassagem de crédito poderá ser aceite. Sobre o saldo negativo incidirão juros remuneratórios à taxa anual nominal (TAN) de 18,60%, a que acresce imposto de selo à taxa de 4% sobre os juros. Pagamento de juros quando o valor em dívida acumular 2,50€. O débito é efetuado no final do mês em que o valor é atingido. Em caso de não reposição do saldo negativo no prazo acordado, a CCAMTV poderá recorrer à cobrança judicial para recuperação do mesmo.
Outras condições	Durante a vigência da conta, a CCAMTV poderá alterar unilateralmente constantes da presente FIN. Eventuais alterações às condições vigentes à data de contratação serão comunicadas com um pré-aviso mínimo de 60 dias, de acordo com o n.º 1 do artigo 93.º do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na CCAMTV beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global do saldo em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na Lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 100.000,00 €. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do atual regime de garantia de

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

	depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt .
Instituição depositária	CCAMTV Para mais informações: Sede: Rua Santos Bernardes, n.º 16 A, 2560-362 Torres Vedras Telefone: 261 339 300 (chamada para a rede fixa nacional) Fax: 261 339 339, Email: geral@ccamtv.pt ou em www.ccamtv.pt
Validade das condições	As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante.